Câmara Municipal
Lealdade ao povo
de Beberibe

LEI Nº 692 **, DE** 02 **DE** junho **DE 2003.**

Dispõe sobre a denominação oficial de Vias Públicas da Comunidade de Sítio Lucas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O ART. 30 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas oficialmente as ruas da Comunidade de Sítio Lucas, pertencente ao Distrito Sede, conforme referências correspondentes a cada rua, bem como a denominação oficial, constantes no Anexo Único desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Beberibe, em 02 **de** junho **de 2003.**

ELIÚ BATISTA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe